



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015

Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 000004192/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADOR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exmª. Srª Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, e, do outro lado, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, com sede Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, CEP 60.160-200, Fortaleza-CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, Diretor Administrativo, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 17/2022.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO

2.1. O Contrato nº 17/2022 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de Julho de 2024 a 20 de Julho de 2025, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

2.2. Fica resguardado o prazo para cumprimento dos avisos prévios ao colaboradores alocados ao contrato por período mínimo de 30(trinta) dias corridos, após a comunicação do encerramento do contrato à empresa.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 17/2022.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no corrente exercício, estarão apropriadas na:

a) Natureza de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de mão de obra (Apoio Administrativo)

b) Subitem: 01 - Apoio Técnico e Operacional

c) Programa 168170 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A contratada deverá renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, em obediência à Cláusula Sétima do Contrato nº17/2022 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, de forma a resguardar o valor correspondente a 5% do valor atualizado do contrato, com vigência até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

6.1. Fica assegurada à CONTRATADA a análise de reajuste/repactuação, conforme originalmente estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato nº 17/2022.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, **Presidente**, em 18/07/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO registrado(a) civilmente como PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0151367** e o código CRC **AF0A12F7**.

---

**Referência:** Processo nº 000004192/2022

SEI nº 0151367